

# **O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE CAMPO GRANDE/MS E O SEU EFEITO NA REMUNERAÇÃO DOCENTE: ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS DE PAGAMENTOS -1996 A 2016<sup>1</sup>**

SOLANGE JARCEM FERNANDES<sup>2</sup>  
VIVIANE GREGORIO BARBOSA DE CAMPOS<sup>3</sup>

## **Apresentação**

O trabalho foi elaborado a partir da análise do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério (PCRM) que disciplina a carreira do magistério público da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande/MS e dos Demonstrativos de Pagamentos (holerites) de um professor dessa Rede de Ensino, com corte específico na valorização salarial, analisando se os efeitos do PCRM foram suficientes para se alcançar uma remuneração digna da natureza complexa do trabalho educacional.

Considera-se neste estudo a remuneração como o total da retribuição pecuniária mensal recebida pelo membro do magistério, no exercício do cargo, do qual fazem parte o vencimento base, as vantagens permanentes obtidas por meio das promoções por tempo de serviço e nível de escolarização e os elementos da remuneração denominados de gratificações - auxílio transporte, auxílio de difícil acesso - entre outros. (CAMPO GRANDE, 1998a).

A questão norteadora do estudo foi: “Qual o efeito do PCRM na remuneração de um professor no período de 1996 a 2016, considerando a importância do documento para a carreira do profissional do magistério?”

## **Objetivo Geral:**

- Analisar quais foram os efeitos produzidos pelo PCRM da rede municipal em termos de remuneração salarial.

## **Objetivos específicos:**

- Analisar o movimento da remuneração e do vencimento base no cargo no período delimitado por meio dos Demonstrativos de Pagamento (holerites).

---

<sup>1</sup>O trabalho é parte das pesquisas do Grupo de Pesquisa do PPGEdu/UFMS, vinculado ao projeto de pesquisa “Remuneração de Professores das escolas públicas da educação básica no contexto do Fundeb e do PSPN”. Edital 049/2012 MEC/CAPES, Programa Observatório da Educação.

<sup>2</sup> Dr<sup>a</sup> em Educação/UFMS/PPGEdu.

<sup>3</sup> Especialista em Educação/SEMED/Campo Grande-MS.

- Comparar os vencimentos base e a remuneração com o salário mínimo no período delimitado para análise.

## **Metodologia**

Como procedimentos metodológicos realizaram-se consultas à legislação educacional de âmbito federal e municipal, aos documentos produzidos pelo município de Campo Grande, aos Demonstrativos de Pagamento de um professor e à literatura pertinente à temática.

O período de análise é de 1996 a 2016, porque nesses anos foram estabelecidas as Leis n. 9.394/1996 e a 9.424/1996, que contribuíram para a normatização dos Planos de Carreiras do Magistério para as redes públicas de ensino. E ainda porque 1996 foi o ano de entrada por meio de concurso público na Rede Municipal do professor analisado. Esta opção nos permitiu acompanhar o movimento da remuneração dois anos antes da implantação do PCRM e qual foi o efeito a partir da vigência do documento em 1998.

Os Demonstrativos de Pagamento são dos meses de outubro, pois nesse mês todas as negociações salariais já estão incorporadas na remuneração. Ressalta-se que os Demonstrativos dos anos de 1996 e 1997 correspondiam a uma jornada de trabalho de 25 horas semanais e que, a partir de 1998, houve uma migração dos professores para a jornada de 20 horas, com mudanças na hora-atividade que passou de 50 minutos para 60 minutos.

## **Resultados e Discussão**

A luta pela valorização da carreira docente no Brasil é histórica. E, a partir da Constituição Federal de 1988, o Plano de Carreira e Remuneração se torna um dos principais instrumentos da valorização profissional da categoria. O artigo 206, inciso V da CF/1988, a legislação educacional - LDBN, Lei do Fundef, Lei do Fundeb, Lei do PSPN além do Plano Nacional de Educação - trazem no seu bojo normas regulamentadoras dos Planos tanto no sentido da implantação por parte das Redes Públicas, quanto da readequação dos mesmos à legislação vigente.

No município de Campo Grande, a Lei Complementar n. 19/1998 instituiu o PCRM que sofreu alterações no decorrer dos anos, em relação à carga horária, à estrutura de remuneração e a formação dos profissionais. O documento que consolidou essas modificações foi o Decreto municipal n. 10.343/2008 e a Lei municipal n. 5.411/2014 que dispôs sobre a nova forma de remuneração da categoria.

Com o PCRM, a jornada de trabalho foi instituída em 20 e 40 horas, com sete e quatorze horas, respectivamente, para planejamento e com 50% das horas-atividades sendo cumpridas fora do ambiente escolar. A promoção funcional que incide sobre o vencimento base do professor ocorre por meio de duas modalidades:

I - promoção horizontal - elevação funcional do membro do magistério, dentro do respectivo cargo, pela decorrência de tempo no exercício da função ou por merecimento através da avaliação de desempenho, mediante a passagem de uma classe para a imediatamente seguinte;

II - promoção vertical - alteração de nível dentro do mesmo cargo, em decorrência da elevação do grau de escolaridade. (CAMPO GRANDE, 1998a).

Na promoção horizontal são acrescentados 10% no vencimento base, exceto na classe A para B, que é de 4%. Vale ressaltar que, para passar para a classe B, o docente tem que ter mais de três anos de tempo de serviço (CAMPO GRANDE, 1998b) para a classe C, mais de seis anos de tempo de serviço, para a classe D contar com mais de doze anos, para a classe E ter mais de 18 anos, para a classe F ter mais de 24 anos, classe G ter mais de trinta anos e classe H ter mais de trinta e cinco anos de serviço. Em termos percentuais, essa promoção horizontal será de 64% considerando em cada classe o início da carreira na letra A até o final da carreira na letra H. (CAMPO GRANDE, 2006).

Já a promoção vertical ocorre mediante comprovação do grau de escolaridade e é exclusiva para os servidores de cargos efetivos integrantes da carreira do magistério. O nível é identificado pelos símbolos: PH1, para professores com nível médio, modalidade normal, PH2 professor com graduação, PH3 professor com pós-graduação *lato sensu*, PH4 professor com mestrado em educação e PH5 professor com doutorado em educação. (CAMPO GRANDE, 1998a).

Os percentuais acrescentados no vencimento no cargo referente à promoção vertical são da seguinte forma: do nível PH1 para o PH2, será acrescentado 30%; do nível PH2 para o PH3 acréscimo de 10%; do nível PH3 para o PH4 acréscimo de 9,09% e do nível PH4 para o PH5, acréscimo de 8,33%. Na promoção vertical, da formação ensino médio até a última formação que é em nível de doutorado, os percentuais são de 57,42%.

Na tabela 1 trabalhou-se com os elementos da remuneração contidos nos Demonstrativos de Pagamento com a seguinte definição:

Referência/Classe: mostra a posição que o professor se encontra nas promoções horizontais e verticais. O vencimento no cargo é composto pelo vencimento base, e os percentuais das promoções verticais e horizontais. (CAMPO GRANDE, 1998a, 2006).

O adicional por tempo de serviço determina que a cada cinco anos o servidor tenha 5% calculado sobre o valor do vencimento base no cargo, a partir do mês que completar o quinquênio (CAMPO GRANDE, 2008). O Gratef<sup>4</sup> foi uma gratificação adicionada ao vencimento base, quando houve a implementação do Fundef na Rede em 1998; em 2008 ele foi integralmente incorporado ao vencimento base. O item outros é composto por regência de classe, aulas de recuperação, salário família, abonos, incentivos financeiros e gratificações esporádicas conforme políticas de governo.

Tabela 1- Composição do Demonstrativo de Pagamento Docente da REME de Campo Grande – (20 horas) - 1996 a 2016<sup>5</sup> (valores correntes).

Ano	Referência/ Classe	Vencimento base no cargo	Adicional tempo de serviço	Gratef	Outros**	Total de Remuneração
1996	PH1/A	176,95	0	0	97,96	274,91
1998	PH1/B	193,23	0	62,57	117,47	373,27
2002	PH1/C	291,72	14,59	113,35	123,99	543,65
2004	PH2/C	504,86	25,24	187,71	100,97	818,70
2008	PH3/D	1.086,10	108,61	0	409,92	1.604,63
2014	PH3/E	3.574,39	536,16	0	153,2	4.245,75
2016	PH3/E	4.005,11	801,02	0	151,49	4.957,62

Fonte: Demonstrativos de Pagamento de Professor (holerites).

O professor iniciou sua carreira por concurso público em 1996 com formação em ensino médio magistério. Em 1998, com a implantação do PCRM, ele foi reequadrado como PH1B. Com essa promoção horizontal, teve reajuste de 4% no vencimento base no cargo. A partir desse ano passou a receber o Gratuf, que mesmo sendo uma gratificação transitória, significou um aumento de 34%, que refletiu em sua remuneração total.

Em 2002 ele passou para PH1C, teve reajuste de 10% na promoção horizontal e 5% de adicional por tempo de serviço. Esses adicionais mais o Gratuf fizeram com que a remuneração total apresentasse crescimento de 45,6% em relação a 1998. Em 2004 passou para PH2C, pois obteve a escolaridade em nível de graduação, com uma promoção vertical de

<sup>4</sup> Gratificação pelo Efetivo Exercício no Ensino Fundamental.

<sup>5</sup> Devido ao quantitativo de caracteres delimitado para este resumo optou-se por apresentar na tabela apenas os anos da série que ocorrem as promoções verticais e horizontais.

30% significando que o estímulo maior do PCRM do município de Campo Grande, foi para a formação em nível de graduação. Em 2008, passou para PH3D, pós-graduado *lato sensu*, aumentando em 10% a promoção vertical, e 10% na promoção horizontal que correspondeu à letra D. Em 2014, passa para PH3E, com promoção horizontal de mais 10%.

Observa-se que nestes 20 anos de carreira, o efeito do PCRM em termos percentuais foi de 74% incidindo sobre o vencimento base no cargo, considerando as promoções horizontais e verticais. Soma-se também mais 20% do adicional por tempo de serviço.

**Tabela 2- Comparativo do Salário Mínimo com o vencimento no cargo e o total da remuneração (valores correntes)**

Vigência	Salário Mínimo (R\$)	Vencimento no cargo	Total da remuneração
1996	112,00	1,58 s.m*	2,45 s.m*
1998	130,00	1,48 s.m	2,87 s.m
2002	380,00	2,24 s.m	3,31 s.m
2004	260,00	1,94 s.m	3,14 s.m
2008	415,00	2,61 s.m	3,86 s.m
2014	724,00	4,93 s.m	5,86 s.m
2016	880,00	4,55 s.m	5,63 s.m

Fonte: BRASIL/MPT. Produzido pelas autoras.

\* salário mínimo

No comparativo com o salário mínimo observa-se que em 1996, com a formação ensino médio, o valor do vencimento no cargo do professor correspondia a 1,58 salários mínimos e a 2,45 salários mínimos no total da remuneração. Nos 20 anos analisados, verifica-se que o quantitativo de salários mínimos aumentou para 4,55 no vencimento base e 5,63 em relação ao total da remuneração, movimento esse que pode ter sido proporcionado pelos percentuais do PCRM devido às promoções horizontais e verticais e pelos adicionais por tempo de serviço. Porém, devido ao não cumprimento dos reajustes propostos na Lei municipal n. 5.411/2014, que gerou impasses e greve da categoria docente pelo não cumprimento por parte do executivo municipal dos percentuais de reajuste para se atingir a integralização do PSPN em 20 horas no município, observa-se uma diminuição do vencimento e da remuneração na comparação com o quantitativo de salários mínimos do ano de 2014 em relação a 2016.

## Conclusão

Conclui-se que há um impacto positivo no movimento da carreira do membro do magistério, pois nesses 20 anos de análise, os ganhos percentuais em relação à promoção horizontal e vertical foram de 74%. Sem o PCRM, os ganhos seriam apenas os negociados anualmente para o reajuste salarial e os 20% dos quinquênios previstos para todo o funcionalismo público municipal. Também valorizou o esforço do professor na busca pela qualificação profissional e o retorno em termos de remuneração financeira que o Plano pôde propiciar.

Ressalta-se que é apenas um caso e as variáveis em relação às outras carreiras tem que ser consideradas para conclusões universais, porém, salienta-se a importância dos Planos de Carreiras ao longo da vida profissional do membro do magistério público.

### **Referências Bibliográficas**

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil 1988**. São Paulo: Ediouro, 1988.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 9.424**, de 24 de dezembro de 1996. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério na forma prevista no art. 60 do ADCT e dá outras providências. Brasília, 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/htm)>. Acesso em 18 mar. 2015.

\_\_\_\_\_. TRT 18ª região. **Tabela dos valores nominais do salário mínimo**. Goiás, 2017. Disponível em <<http://www.trt18.jus.br/legis>> Acesso em 02 de fev. de 2017.

CAMPO GRANDE. **Lei Complementar n. 19** de 15/07/1998. Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério de Campo Grande. Campo Grande, 1998a. Disponível em <<http://www.pmcg.ms.gov.br/leisweb/index.19de%191998.pdf>> Acesso em 15 mai. de 2017.

\_\_\_\_\_. **Lei Complementar n. 20** de 02/12/1998. Altera dispositivos da Lei Complementar n. 19/1998 e dá outras providências. Campo Grande, 1998b. Disponível em <<http://www.pmcg.ms.gov.br/leisweb/index.20de%201998.pdf>> Acesso em 15 mai. de 2017.

\_\_\_\_\_. **Decreto 10.343** de 22/01/2008. Publica e Consolida a Lei Complementar n. 19, institui o PCRM, com alterações e inclusões das Leis Complementares n. 20, n. 97 e 106. Campo Grande, 2008. Disponível em: <[http://www.tce.ms.gov.br/ccivil\\_03/htm](http://www.tce.ms.gov.br/ccivil_03/htm)>. Acesso em 18 mar. 2015.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 5.411**, de 04/12/2014. Altera a lei n. 5.189/2013, que dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores do poder executivo. Campo Grande, 2014. Disponível em: <<http://campogrande.ms.gov.br/leisweb/index.pdf>>. Acesso em 22 fev. 2017.